

Secretário Municipal de Saúde  
**Rogério Roberto Barbosa Ribeiro**

# 01

## **Equipe Técnica:**

Coordenadora de Vigilância em Saúde

**Kamila Queiroz Freitas**

Coordenadora de Vigilância Epidemiológica

**Alaide Alves de Souza Ramos**

Referência Técnica das Violências Interpessoais e Autoprovocadas

**Neila Soares Barbosa Silveira**

Referência Técnica em Mobilização em Saúde

**Celso Eduardo Silva Fortunato**

Referência SINAN

**Marlúcia Aparecida Silva Urzedo e Medeiros**

Referência do SIM

**Alana Arantes Santos Gonçalves**

## **Equipe de elaboração:**

Alaide Alves de Souza Ramos

Celso Eduardo Oliveira Fortunato

## **INTRODUÇÃO**

O Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (Viva), foi implantado pelo Ministério da Saúde em 2006, através da Portaria MS/GM nº 1.356, de 23 de junho de 2006. Composto por dois componentes: Vigilância de violência interpessoal e autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Viva/Sinan) e Vigilância de violências e acidentes em unidades sentinela de urgência e emergência (Viva Inquérito). Com a publicação da Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, as notificações de violência doméstica, sexual e outras violências tornaram-se compulsórias para todos os serviços de saúde, públicos ou privados, do Brasil. Em 2014, a Portaria MS/GM nº 1.271, de 06 de junho de 2014, atualizou a lista de doenças e agravos de notificação compulsória, atribuindo caráter imediato (em até 24 horas pelo meio de comunicação mais rápido) à notificação de casos de violência sexual e tentativa de suicídio para as Secretarias Municipais de Saúde. De acordo com a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, são objetos de notificação compulsória casos suspeitos ou confirmados de ‘Violência doméstica e/ou outras violências’, e de notificação imediata casos de ‘Violência sexual e tentativa de suicídio’.



O instrutivo de notificação de violência interpessoal e autoprovocada, publicado em 2016, define como objetos de notificação os casos suspeitos ou confirmados de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades, serão notificados no SINAN. E no caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBTQIA+. Sendo que a notificação compulsória é de responsabilidade do profissional de saúde que fizer o atendimento à vítima, e essa notificação passa fazer parte do banco de dados do SINAN (BRASIL, 2016).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) determina a comunicação obrigatória de casos suspeitos e confirmados de violências contra crianças e adolescentes ao conselho tutelar. O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003) determina a comunicação obrigatória de casos suspeitos e confirmados de violência contra idosos à autoridade policial, Ministério Público ou Conselho Municipal, Estadual ou Nacional do Idoso. O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146, de 6 de julho de 2016) determina a comunicação obrigatória de suspeita ou confirmação de violência contra pessoa com deficiência à autoridade policial e ao Ministério Público. A Lei nº 13.931, de 10 de dezembro de 2019, determina a comunicação obrigatória de suspeita ou confirmação de violência contra mulheres à autoridade policial.

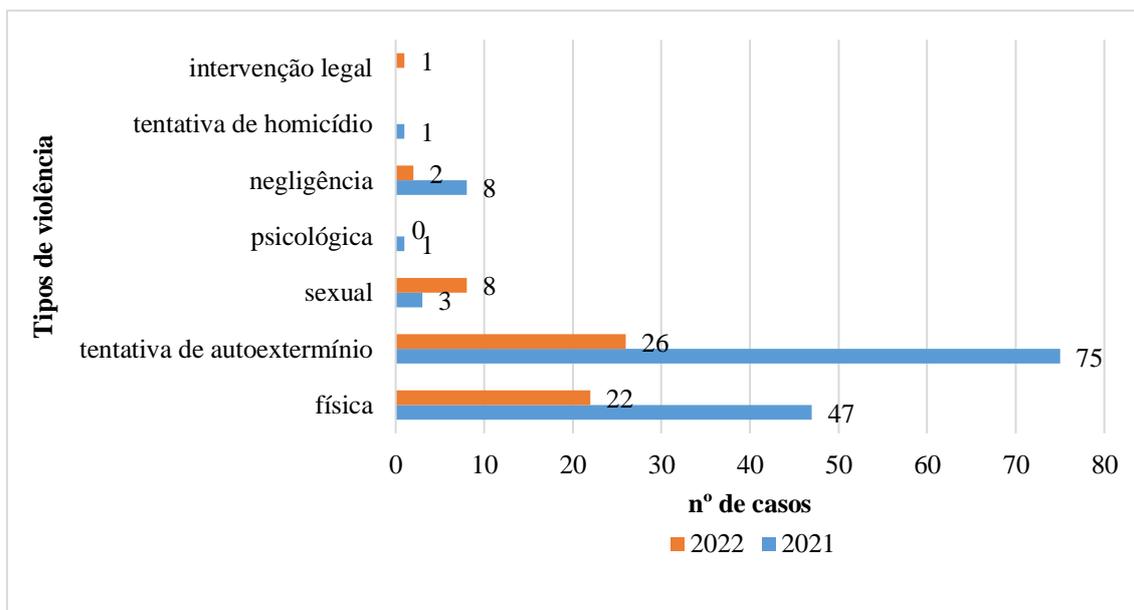
Por fim, a importância da notificação que é a primeira etapa para a inclusão de pessoas em situação de violência em linhas de cuidado é um instrumento de garantia e de direitos, a fim de prover atenção integral a essas pessoas e garantir seus direitos.

Em Iturama, município localizado no pontal do Triângulo Mineiro, pertencendo a macrorregional de saúde Triângulo Sul, e microrregião de Frutal, possui população estimada de 40.101 habitantes (Estimativa IBGE/2021). Foram notificados nos períodos de 2021 e 2022 (até 31/05/2022), o total de 196 casos de violências interpessoais e autoprovocadas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan, sendo em 2021 (135 casos) e 2022 (61 casos). Dos dados tabulados, destacaram por ordem decrescente o maior número de casos notificados por violência autoprovocada, física, sexual, negligência, psicológica, tentativa de homicídio e intervenção legal.



## RESULTADOS

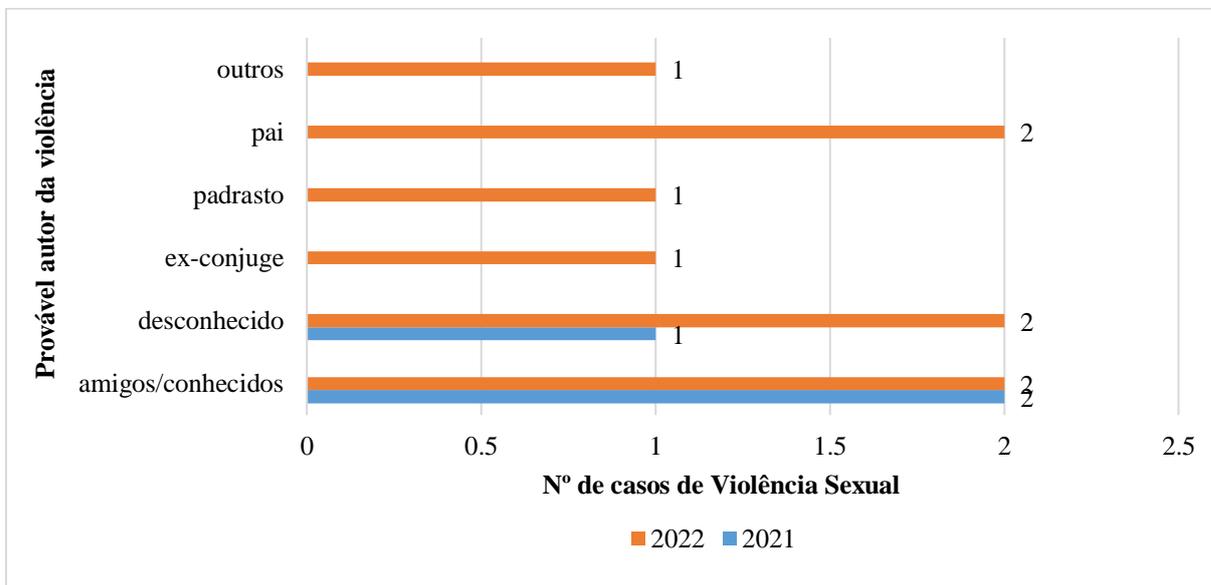
**Gráfico 1** - Distribuição das Violências Interpessoal e Autoprovocada, período de 2021 e 2022 (até 31/05/2022), Iturama-MG, 2022. n (2021)=135 n (2022)=61.



Fonte: SINAN, 2022.

Como exposto acima em 2021 o tipo de violência que se sobressaiu foi a autoprovocada com tentativa de autoextermínio, com 75 casos notificados, seguida pela física com 47 casos. E no ano de 2022 segue com a autoprovocada com tentativa de autoextermínio sendo a de maior ocorrência no município, com 26 casos notificados, seguido da violência física com 22 casos notificados (até 31 de maio de 2022).

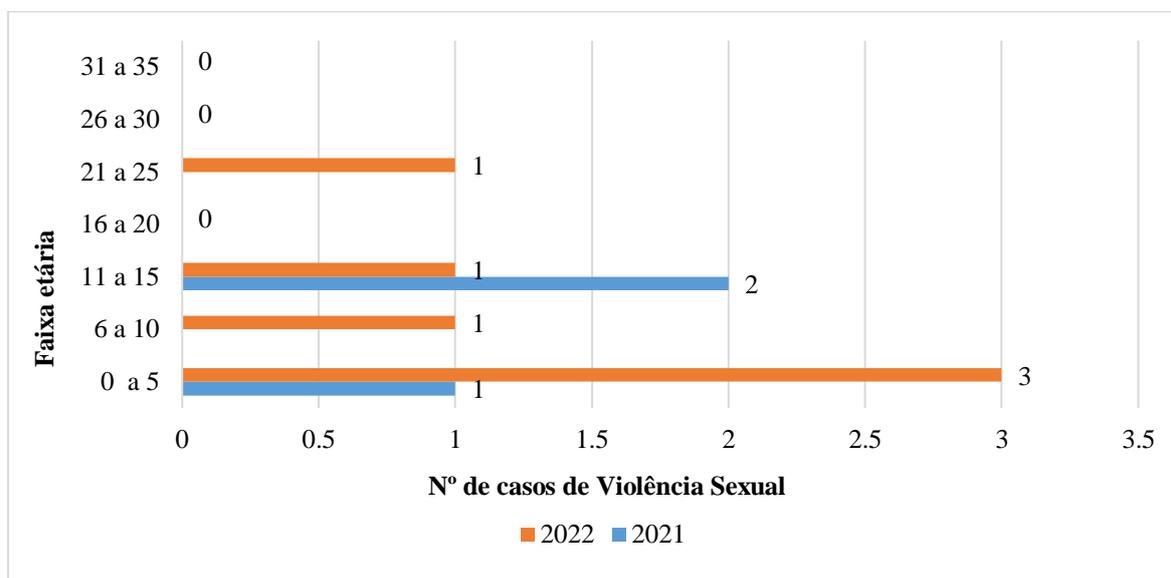
**Gráfico 2** - Distribuição das Violências sexuais segundo vínculo do provável autor da violência, período de 2021 e 2022 (até 31/05/2022). Iturama-MG, 2022. n (2021)=3 n (2022)=8.



Fonte: SINAN, 2022.

A maioria dessas violências sexuais foram provocadas no ano 2021 por amigos e conhecidos com 2 casos e apenas 1 caso provocada por desconhecido. Já em 2022 o espectro de autores se expandiu, sendo que, a maioria dos casos com prováveis autores, foram amigos e conhecidos, desconhecidos e pais permanece com o mesmo número de casos, com 2 casos cada. Seguido por 1 caso com prováveis autores ex-cônjuge, padrasto e outros.

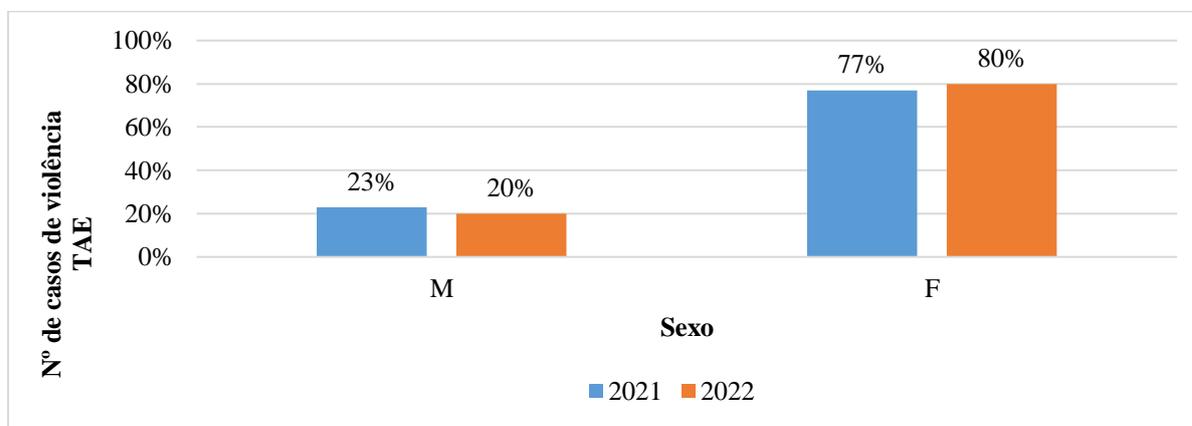
**Gráfico 3** - Descrição dos casos de violência sexual por faixa etária, no período de 2021 e 2022 (até 31/05/2022). Iturama-MG. 2022. n (2021)= 3 n (2022)= 8.



Fonte: SINAN, 2022.

Para encerrar a parte de violência sexual, os dados foram separados por faixa etária. Em 2021 o maior número registrado, com 2 casos se deu entre 11 a 15 anos, seguido por aqueles de 0 a 5 anos com 1 caso. Já em 2022 a maior ocorrência se deu entre 0 a 5 anos com 3 casos, ainda tivemos casos de 6 a 10 anos, 11 a 15 anos e 21 a 25 anos, todos com 1 caso cada.

**Gráfico 4** - Percentual de casos de violência com TAE (Tentativa de Autoextermínio) por sexo masculino e sexo feminino, no período de 2021 e 2022 (até 31/05/2022), Iturama- MG 2022. n (2021) =74 n (2022) = 26.

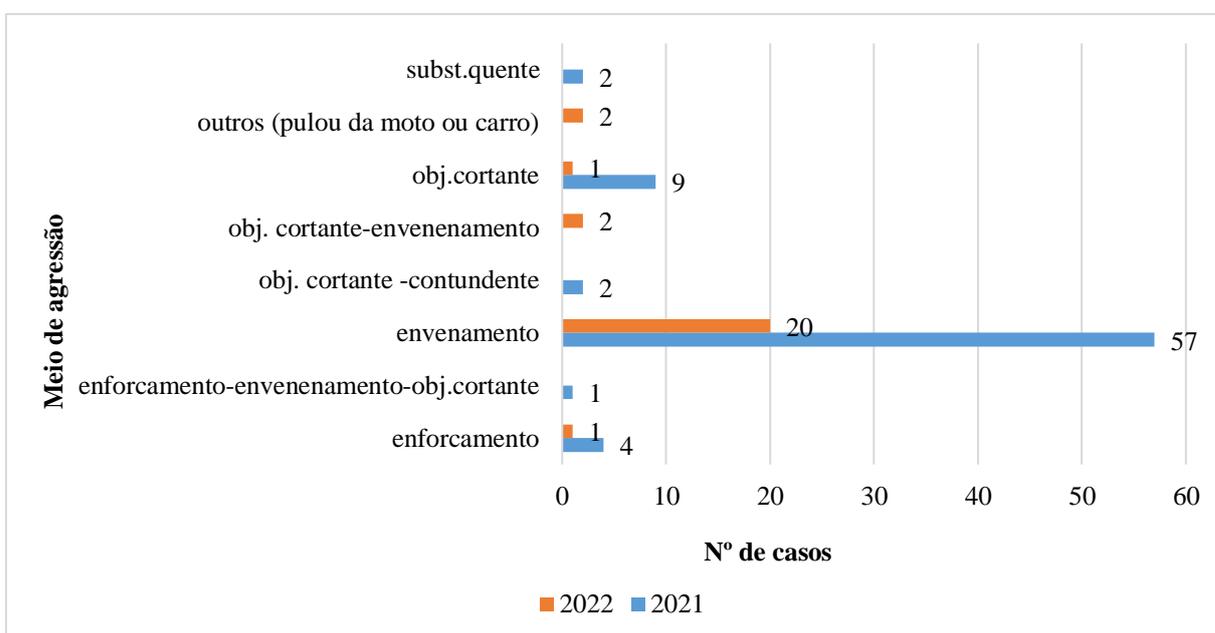


Fonte: SINAN, 2022.



Quanto à tentativa de autoextermínio (TAE) comparado ao sexo do autor, nota-se uma ocorrência maior no sexo feminino, com 77% dos casos em 2021 e 80% dos casos em 2022. Enquanto que o sexo masculino no ano de 2021 foi de 23% dos casos notificados e em 2022 de 20%.

**Gráfico 5** - Distribuição de casos de violência com TAE (Tentativa de Autoextermínio) segundo meio de agressão, no período de 2021 e 2022 (até 31/05/2022). Iturama-MG. 2022 n (2021) =75 n (2022) = 27.



Fonte: SINAN, 2022.

E quando observamos o meio de agressão da TAE, a maioria dos casos em 2021 foi de envenenamento com 57 casos, seguido por objeto cortante com 9 casos e enforcamento que possui 4 casos notificados. Enquanto que em 2022 seguimos com a mesma tendência do ano anterior, em que 20 TAE foram por envenenamento.

**Gráfico 6** - Distribuição dos casos de violência com TAE (Tentativa de autoextermínio) segundo a ocorrência de outras vezes, no período de 2021 e 2022 (até 31/05/2022), Iturama-MG. 2022. n (2021) =75 n (2022) = 27.



Fonte: SINAN, 2022.

Dentro desses casos de TAE, cerca de 36 casos em 2021 já havia tentativas anteriores, enquanto que em 2022 foram 10 casos. Dito isso, no ano de 2021 os que não tiveram outras tentativas foram 35 casos e 16 casos em 2022.

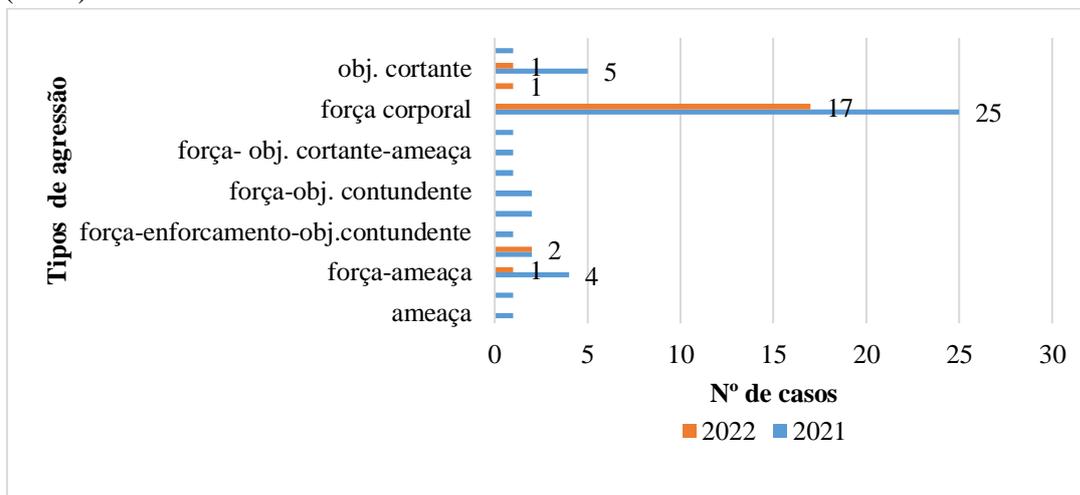
**Gráfico 7** - Distribuição dos casos de violência física por sexo da vítima, nos anos de 2021 e 2022 (até 31/05/2022), Iturama-MG, 2022. n (2021) =47 n (2022) = 23.



Fonte: SINAN, 2022.

A distribuição de casos de violência física por sexo da vítima nota-se que nos dois anos a maioria foi do sexo feminino, em 2021 com 44 casos e 18 casos em 2022, embora esse número não indique que há maior ocorrência seja nesse gênero, já que nem todas as violências do sexo masculino são objetos de notificação compulsória.

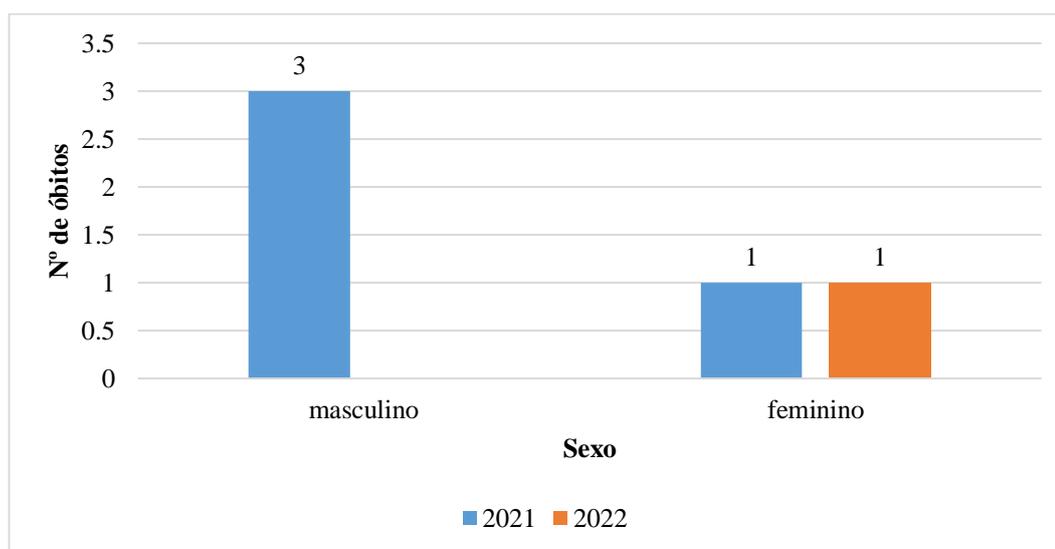
**Gráfico 8** - Distribuição dos casos de violência física segundo tipo de agressão da vítima, nos anos de 2021 e 2022 (até 31/05/2022), Iturama-MG, 2022. n (2021) =47 n (2022) = 23.



Fonte: SINAN, 2022.

Para a distribuição dos meios de agressão da violência física, o maior número foi de força corporal em 2021 com 25 casos, seguido por objeto cortante com 5 casos e força e ameaça com 4 casos. Enquanto que em 2022 permanece a mesma tendência com uma maior ocorrência de força corporal com 17 casos.

**Gráfico 9** - Distribuição dos casos óbitos de suicídio por sexo, nos anos de 2021 e 2022 (até 22/06/2022), Iturama- MG, 2022. n (2021)= 4 n (2022)= 1

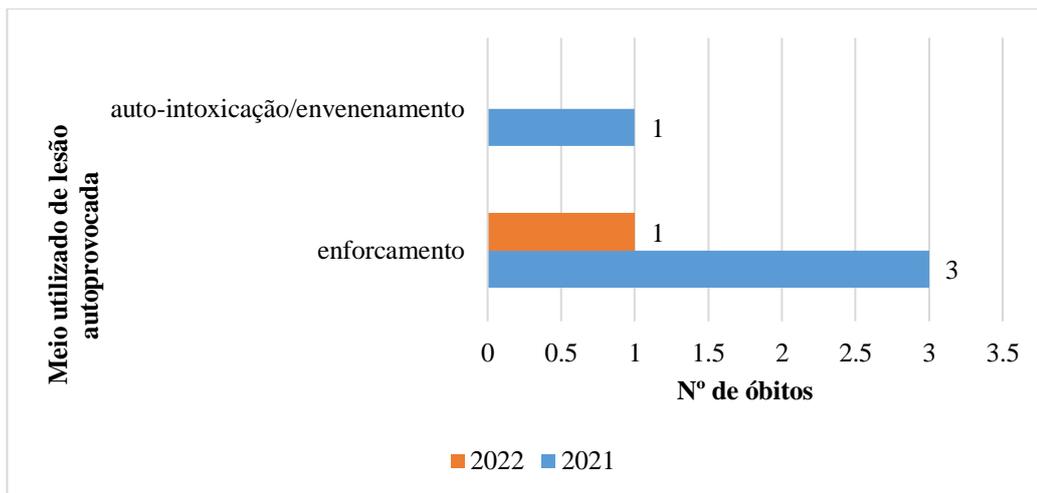


Fonte: SIM – Sistema de Informação sobre Mortalidade, 2022.

O suicídio (lesão autoprovocada) no município de Iturama em 2021 apresenta maior ocorrência em pessoas do sexo masculino, correspondendo a 3 casos em número absoluto, 75% desses óbitos. Já em 2022 até (22/06/2022) houve o registro de 1 óbito, no sexo feminino por suicídio.

**Gráfico 10** - Distribuição dos casos óbitos de suicídio por meio utilizado de lesão autoprovocada, nos anos de 2021 e 2022 (até 22/06/2022), Iturama-MG, 2022.

n (2021)= 4 n (2022)= 1



Fonte: SIM – Sistema de Informação sobre Mortalidade, 2022.

O suicídio (lesão autoprovocada) segundo o meio utilizado de lesão autoprovocada, o meio mais utilizado para o cometimento do suicídio foi o enforcamento, nos dois anos analisados (2021 e 2022 até 22/06/2022).

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 1.356/GM, de 23 de junho de 2006.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011.

BRASIL, Presidência da República. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

BRASIL, Presidência da República. Lei nº 13.931, de 10 de dezembro de 2019. Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para dispor sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher.

BRASIL, Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente dá outras providências.

BRASIL, Presidência da República. Lei n. 13.146, de 6 de jul. de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. Viva: instrutivo notificação de violência interpessoal e autoprovocada / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28.9.2017, p. no Suplemento do DOU, Seção 1, de 03.10.2017, págs. 288/360.

BRASIL. IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística,2022.Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/iturama/panorama>>.Acesso em:28 de Junho de 2022.

